



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

INSCRIÇÃO NO C. G. C. (M. F.) Nº 45.944.428/0001-00

AV. LAMARTINE NAVARRO, 514 - TEL. PBX. 428-2211 - 428-2643 E 428-2211
CEP 18120 - MAIRINQUE - SP

LEI Nº 1750 / 92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de consórcio com outros municípios localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas Sub-Bacias, para a consecução das seguintes finalidades:
- I - Planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas Sub-Bacias, principalmente no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos;
 - II - promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento regional criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade das águas na área compreendida no território dos Municípios que se consorciarem;
 - III - desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios que se consorciarem, de acordo com programas de trabalho de interesse do Consórcio.
- Artigo 2º** - Fica o Município autorizado a integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.
- Parágrafo Único** - O Consórcio somente será firmado com Executivos de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.
- Artigo 3º** - É concedida isenção de Tributos Municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.
- Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário.

segue ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

INSCRIÇÃO Nº 1

428/0001 - 20

AV. LAMARTINE NAVARRO, 514 - TEL: (11) 428-2643

428-2643 E 428-2753 - FAX: 428-2111

CEP: 18120-000 - MAIRINQUE - SP

LEI Nº 1750/92

(Cont.)

FLS. 02

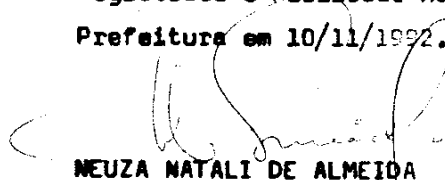
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

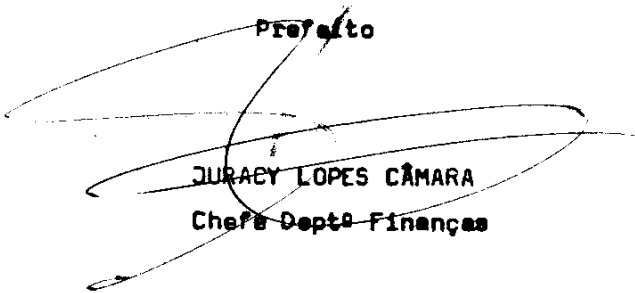
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de novembro de 1992.



ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

Registrado e Publicado na
Prefeitura em 10/11/1992.


NEZA NATALI DE ALMEIDA
Diretora Esp. Executiva


JURACY LOPES CÂMARA
Chefe Deptº Finanças


ENGR TARCÍSIO CAMACHO
Chefe Deptº Obras e Serviços
Públicos